



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Segunda-Feira, 15 de Julho de 2024 - Edição nº 1065

### **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 551/2024: "Dispõe, sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Potiraguá do Estado da Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN."
- DECRETO Nº 552/2024: "Dispõe sobre a nomeação dos Representantes para membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e da outras providências."
- AVISO E EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 050/2024.
- AVISO E EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 051/2024.
- ATA DE SESSÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.
- EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 011/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.potiragua.ba.gov.br](http://www.potiragua.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 36A5835F6D-D143C6F076-4E3FA8DD5C-9CF76DC732



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ \_ BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 551/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024**

**Dispõe, sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Potiraguá do Estado da Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 080/2024 de 05 de abril de 2024.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato o Prefeito de Potiraguá, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

**Art. 2º** - Compete ao CONSEA Municipal:

- I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ \_ BAHIA GABINETE DO PREFEITO



IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - O CONSEA Municipal será composto por 18 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 080/2024 de 05 de abril de 2024.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelas seguintes Secretarias:

I - As Secretarias Municipais:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ \_ BAHIA GABINETE DO PREFEITO



- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- d) Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 4º** - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pela Prefeita.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Art. 5º** - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida a Prefeita, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II – Secretaria Geral;
- III – Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ \_ BAHIA GABINETE DO PREFEITO



### Seção I

#### Da Presidência e da Secretaria Geral

**Art. 7º** - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pela Prefeita.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 8º** - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - representar externamente o CONSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

**Art. 9º** - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

**Art. 10º** - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - submeter à análise da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ \_ BAHIA GABINETE DO PREFEITO



V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

### Seção II

#### Da Secretaria Executiva

**Art. 11.** Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

**Art. 12.** Compete à Secretaria Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

**Art. 13.** Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

**Art. 14.** Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ \_ BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CAPÍTULO III**  
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 15.** Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art. 16.** O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

**Art. 17.** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

**Art. 18.** O desempenho de função na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

**Art. 19.** Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Potiraguá – BA, 15 de julho de 2024.

**Jorge Porto Chéles**  
Prefeito Municipal De Potiraguá – Ba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ \_ BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 552/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a nomeação dos Representantes para membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e da outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 080/2024 de 05 de abril de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica indicado por suas instituições a participarem do Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), para eleição do Conselho, conforme Lei nº 080/2024 de 05 de abril de 2024, os seguintes representantes, titulares e suplentes:

**1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Titular:** Maria Eunice Alves da Silva

**Suplente:** Brenda Nízia Muniz dos Santos

**2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**Titular:** Joanito Lacerda Santos

**Suplente:** Isamara Santos Salgado

**3. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura.**

**Titular:** José de Santana Santos Neto

**Suplente:** Thaimara Gomes Costa

**4. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Titular:** Keyla Teixeira e Texeira

**Suplente:** Daiana Matos Carneiro

**5. Representantes da Associação Sócio Cultural da Cidade de Potiraguá**

**Titular:** Reginaldo Santana da Silva

**Suplente:** Ângela Moraes Dias

**Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro – CEP 45.790-000 Telefone – 73-3285-2170,  
CNPJ: 13.752.191/0001-90**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ \_ BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**6. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Desenvolvimento do  
Córrego do Nado Potiraguá**

**Titular:** Aricelma Dias da Silva

**Suplente:** Maria D'Ajuda Silva Moreira

**7. Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais de Itaimbe**

**Titular:** Erlan Santos Pereira

**Suplente:** Celivaldo Ribeiro de Oliveira

**8. Representantes da Igreja Batista Nacional**

**Titular:** Nivaldo Viana Borges

**Suplente:** Valdinea Santiago da Silva Santos

**9. Representantes da Igreja Católica**

**Titular:** Carina Lacerda dos Santos

**Suplente:** Adriele Lima dos Santos

**10. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

**Titular:** Valmir José Santos

**Suplente:** Maria D'Ajuda Marques Santos

**11. Representantes da Associação Comunitária de Assistência Social, Cultura e Esportiva**

**Titular:** Laís Correia Chaves

**Suplente:** Regina Oliveira Mendes

**12. Representantes da Associação do Bairro Alto da Colina**

**Titular:** Verena Palmeira Oliveira

**Suplente:** Arivaldo Silva Santos Júnior

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá – Bahia

  
**Jorge Porto Cheles**  
**Prefeito Municipal**

Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro – CEP 45.790-000 Telefone – 73-3285-2170,  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 050/2024**

**Local:** Potiraguá/BA.

**Órgão:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação.

**Amparo Legal:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e Decreto Federal Nº 11.871/2023

**Tipo:** Aviso de Contratação Direta.

**Registro de Preços:** Não

**Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá:** 15/07/2024.

**Data do início do recebimento de propostas:** 16/07/2024 às 08:00hs (Horário de Brasília).

**Data do fim do recebimento de propostas:** 18/07/2024 às 13:00hs (Horário de Brasília).

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de usinagem, tornearia e soldas em veículos e maquinas pesadas da prefeitura de Potiraguá, conforme quantitativo, especificações e condições constantes no Edital.

**Informações Complementares:** As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail [licitacao.potiragua@outlook.com](mailto:licitacao.potiragua@outlook.com), dúvidas entrar em contato pelo telefone.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024** **COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA** com endereço na Praça Getúlio Vargas nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, e Decreto Federal Nº 11.871/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação	DIA 18/07/2024, AS 13:00 HORAS
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:	<a href="mailto:licitacao.potiragua@outlook.com">licitacao.potiragua@outlook.com</a>

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº050/2024, a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de usinagem, tornearia e soldas em veículos e maquinas pesadas da prefeitura de Potiraguá, conforme quantitativo, especificações e condições constantes no Edital.

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Potiraguá, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

2037 -Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3390.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000

### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao.potiragua@outlook.com](mailto:licitacao.potiragua@outlook.com), preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**4.1.2.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/07/2024 às 13:00h.

### **4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL exigir-se-á:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

**b) Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- h) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) **Proposta de Preço/Cotação**;
- j) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- k) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

### 2.3. PARA HABILITAÇÃO FISCAL de Pessoa Física exigir-se-á:

- 1- Cópia de carteira de Identidade RG;
- 2- Cópia de CPF
- 3- Comprovante de residência,
- 4- Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União
- 5- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- 6- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- 7- Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 8- **Proposta de Preço/Cotação**;

### 5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potiraguá/BA, 15 de julho de 2024.

**JAMES BARBOSA GALVÃO**  
Presidente da Comissão de Contratação e Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



### Dispensa de Licitação nº050/2024

#### ANEXO I DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de usinagem, tornearia e soldas em veículos e maquinas pesadas da prefeitura de Potiraguá, conforme quantitativo, especificações e condições constantes no Edital.

##### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de usinagem, tornearia e soldas em veículos e maquinas pesadas da prefeitura de Potiraguá.	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00

##### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses serviços é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração pública municipal, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de serviço evitando paralisações ou prejuízo.

##### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

##### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços, objeto deste Termo, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo na sede do município de Potiraguá/BA;
- Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

##### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

##### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



- 7.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 7.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 7.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 7.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 7.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 8.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 8.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 8.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 8.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 8.11. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 8.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



- b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d) O relatório de entrega dos serviços/produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### 10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Potiraguá, 15 de julho de 2024.

**JAMES BARBOSA GALVÃO –**  
Presidente da Comissão e Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



Razão social; \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**Dispensa de Licitação nº050/2024**

**ANEXO II**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de usinagem, tornearia e soldas em veículos e maquinas pesadas da prefeitura de Potiraguá, conforme quantitativo, especificações e condições constantes no Edital.

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de usinagem, tornearia e soldas em veículos e maquinas pesadas da prefeitura de Potiraguá.	150 horas	R\$ -	R\$ -

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido neste edital.

Cidade \_\_\_\_\_ BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 051/2024**

**Local:** Potiraguá/BA.

**Órgão:** Secretarias de: Administração, Saúde, Ação Social, Educação e Cultura.

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação.

**Amparo Legal:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21.

**Tipo:** Aviso de Contratação Direta.

**Registro de Preços:** Não

**Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá:** 15/07/2024.

**Data do início do recebimento de propostas:** 16/07/2024 às 08:00hs (Horário de Brasília).

**Data do fim do recebimento de propostas:** 18/07/2024 às 13:00hs (Horário de Brasília).

**Objeto:** contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de hospedagem em hotel e/ou pousada localizada no perímetro urbano da sede do município de Potiraguá, nas qualidades e quantificações contidas em edital.

**Informações Complementares:** As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail [licitacao.potiragua@outlook.com](mailto:licitacao.potiragua@outlook.com), dúvidas entrar em contato pelo telefone.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024** COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA** com endereço na Praça Getúlio Vargas nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e **DECRETO FEDERAL Nº11.317/ 2022**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação	DIA 18/07/2024, AS 13:00 HORAS
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	<a href="mailto:licitacao.potiragua@outlook.com">licitacao.potiragua@outlook.com</a>

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta **Dispensa de Licitação Nº051/2024**, a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de hospedagem em hotel e/ou pousada localizada no perímetro urbano da sede do município de Potiraguá, nas qualidades e quantificações contidas em edital.

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Potiraguá, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>6 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> 2024 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002	<b>3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> 2004 - Desenvolvimento das Ações de Adm. Planejamento e Fianças 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000
<b>5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> 2011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1001– 1540.0000	<b>8 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b> 2049 - Desenvolvimento das Ações da Sec. De Ação Social 2051 – Desenvolvimento das Ações dos Prog. Do MDS/FNAS 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000

### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao.potiragua@outlook.com](mailto:licitacao.potiragua@outlook.com), preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**4.1.2.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/07/2024 às 13:00h.

### **4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL exigir-se-á:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126

[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

**c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;**

**d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;**

**e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);**

**f) Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;**

**g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);**

**h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**i) Proposta de Preço/Cotação:**

**j) A Proposta de preço** deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**k) As propostas de preço** que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potiraguá/BA, 15 de julho de 2024.

**JAMES BARBOSA GALVÃO**  
Presidente da Comissão e Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**Dispensa de Licitação nº051/2024**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de hospedagem em hotel e/ou pousada localizada no perímetro urbano da sede do município de Potiraguá, nas qualidades e quantificações contidas em edital.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem em suite com ar condicionado, conforme Termo de Referência.	Diária	580 diárias	R\$100,00	R\$ 58.000,00

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição desses serviços é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração pública municipal, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de serviço, evitando paralisações ou prejuízo.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

**5. DOA REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Hospedagens em apartamento individual, na sede do Município de Potiraguá, perímetro urbano;
- b) As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro ) horas.
- c) As hospedagens poderão ocorrer no interesse da administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.
- d) As acomodações deverão ser providas de cama de solteiro com colchão de boa qualidade, forros de cama, travesseiros, cobertores, tv, banheiro com chuveiro elétrico e guarda-roupa. Estará incluso na hospedagem descrita neste item café da manhã.
- e) Oferecer acomodações com iluminação e espaço que propiciem aos hóspedes condições para realizar atividades de leitura e redação, e em perfeito estado de conservação e higiene;
- f) Disponibilizar, em suas instalações, de local apropriado para a guarda com segurança de objetos de valor de posse dos hóspedes DA CONTRATANTE;
- g) Prestar os primeiros socorros, em casos de emergência, e providenciar cadeira de rodas ou maca e remoção através de meio de transporte rápido e adequado, das pessoas envolvidas, até um centro público de atendimento médico ou outro local de melhor conveniência médica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**CNPJ: 13.752.191/0001-90**



- h) No caso de **impossibilidade** de hospedagem nas dependências da empresa, deverá ser providenciada a instalação dos hóspedes em outro hotel de mesma categoria ou superior, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- i) Verificada a ocorrência prevista no subitem anterior, o faturamento dos serviços prestados será apresentado a CONTRATANTE pela empresa, observando-se o preço e demais condições estabelecidas no Contrato;
- j) Manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto deste Contrato;
- k) Zelar pela segurança dos objetos pessoais dos hóspedes oriundos deste processo licitatório, deixados nas dependências do hotel, quando de sua estada, observadas as normas de segurança e hospedagem do hotel quanto à guarda de objetos e pertences de valor;
- l) As reservas com antecedência inferior a 02 (dois) dias também poderão ser aceitas pela CONTRATADA, caso haja disponibilidade de acomodações;

#### **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

**7.2.** A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

**7.3.** Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**7.4.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**7.5.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

**7.6.** A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

**8.2.** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**8.3.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**8.4.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

**8.5.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



**8.6.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

**8.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**8.10.** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

**8.11.** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

**8.12.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**a)** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**b)** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**c)** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**d)** O relatório de entrega dos produtos/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**e)** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**i)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**CNPJ: 13.752.191/0001-90**



- j)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Potiraguá, 15 de julho de 2024.

**JAMES BARBOSA GALVÃO –**  
**Presidente da Comissão e Agente De Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



Razão social: \_\_\_\_\_  
Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

## Dispensa de Licitação nº051/2024

### ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de hospedagem em hotel e/ou pousada localizada no perímetro urbano da sede do município de Potiraguá, nas qualidades e quantificações contidas em edital

#### PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem em suíte com ar condicionado, conforme Termo de Referência.	Diária	580 diárias	R\$-	R\$ -

Valida da proposta: 60 dias.

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

**Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido neste edital.**

Potiraguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houve

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA - BA  
POTIRAGUÁ-BA**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
Processo Administrativo Nº 069/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JAMES BARBOSA GALVÃO  
Data de Publicação: 13/05/2024 11:33:42

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

24/05/2024 12:11:59	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
24/05/2024 12:12:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

**LOTE 1 - HOMOLOGADO  
ITEM 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Serviço/Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Quatis (Breaca)			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 2.560,80		Valor Total: 17.925,60

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	075 37.523.501/0001-62	21.000,00	17.925,60		Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

13/05/2024 11:33:41	PUBLICADO	
15/05/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/05/2024 23:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/05/2024 09:00:18	MENSAGEM PREGOEIRO	
Bom dia!		
28/05/2024 09:00:36	MENSAGEM PREGOEIRO	
A reunião será iniciada		
28/05/2024 09:00:53	LANCE ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 075)	21.000,00
28/05/2024 09:00:53	DISPUTA	
28/05/2024 09:00:55	MENSAGEM ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 075)	
Bom dia		
28/05/2024 09:01:52	LANCE ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 075)	19.800,00
28/05/2024 09:03:42	LANCE ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 075)	19.600,00
28/05/2024 09:10:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
28/05/2024 09:10:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA		
28/05/2024 09:10:53	HABILITAÇÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA - BA  
POTIRAGUÁ-BA**

**28/05/2024 09:11:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

Favor adequar proposta conforme valor estimado

**28/05/2024 09:41:35 MENSAGEM PREGOEIRO**

Para que possamos avançar às demais fases solicito que o licitante apresente proposta conforme valor estimado.

**28/05/2024 09:42:14 MENSAGEM ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 075)**

Aceito a proposta no valor estimado de R\$ 17.925,60.

**28/05/2024 09:57:49 LANCE ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 075)**

**17.925,60**

**28/05/2024 12:15:57 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**28/05/2024 12:25:58 EM ADJUDICAÇÃO**

**04/06/2024 09:08:10 ADJUDICADO**

**04/06/2024 09:08:23 HOMOLOGADO**

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: JAMES BARBOSA GALVÃO**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO TAÍS BARBOSA ARAÚJO**

\_\_\_\_\_  
**membro DALMAR TAMANDARÉ DUTRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA - BA  
POTIRAGUÁ-BA**

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
Processo Administrativo Nº 069/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JAMES BARBOSA GALVÃO  
Data de Publicação: 13/05/2024 11:33:42

				TOTAL DO PROCESSO:	<b>17.925,60</b>
<b>ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA</b>				<b>37.523.501/0001-62</b>	<b>17.925,60</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 17.925,60	<b>Total: 17.925,60</b>	
Item: 1	Unidade: Serviço/Mês	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Quatis (Breaca)					
Quantidade: 7	Val. Ref.: 2.560,80	<b>Valor Unit.: 2.560,80</b>		Total Item: 17.925,60	

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO:** JAMES BARBOSA GALVÃO

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO** TAÍS BARBOSA ARAÚJO

\_\_\_\_\_  
**membro** DALMAR TAMANDARÉ DUTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA - BA  
POTIRAGUÁ-BA

## ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
Processo Administrativo Nº 069/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JAMES BARBOSA GALVÃO  
Data de Publicação: 13/05/2024 11:33:42

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 09:08:23**  
ITEM 1

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serviço/Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Quatis (Breaca)			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 2.560,80		Valor Total: 17.925,60

### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	075 37.523.501/0001-62	21.000,00	17.925,60		Não

### DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

### INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JORGE PORTO CHELES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**

**CNPJ: 13.752.191/0001-90**



## EXTRATO DE CONTRATO

**Ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 010/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.191/0001-90, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Porto Cheles.

**CONTRATADA:** ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, estabelecida à Rua III, nº 15, Casas Populares, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 37.523.501/0001-62,.

**OBJETO:** O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 010/2024, ou seja, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no Transporte Escolar, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é regido, integralmente, pela Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto Municipal e das diretrizes editalícias.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições da Lei 14.133/21.

**VALOR:** R\$ 17.925,60 ( Dezesete Mil, Novecentos e Vinte e cinco Reais e Sessenta Centavos), cujo pagamento será efetuado em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 2.560,80 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

Potiraguá - Bahia, 04 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE**  
Jorge Porto Cheles - Prefeito

---

Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## EXTRATO DE CONTRATO

Ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 011/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.191/0001-90, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Porto Cheles.

**CONTRATADA:** JARDIM AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 43.554.257/0001-06, estabelecida à Rua João Faustino da Silva, 05, Cajazeiras, Itarantim/BA, CEP: 45.780-000.

**OBJETO:** Fornecimento de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é regido, integralmente, pela Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto Municipal e das diretrizes editalícias.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições da Lei 14.133/21.

**VALOR:** R\$ 1.870.417,78 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Setenta e Oito Centavos), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao fornecimento dos produtos e serviços.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

Potiraguá - Bahia, 06 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE**  
Jorge Porto Cheles - Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170